LEI Nº 1.263/2.001
DE 10/04/2.001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme autorização concedida no Decreto Estadual nº 45.001 de 27 de junho de 2.000 e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Muanicipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Valas para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo Único:- O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- Valor: R$ 20.477,00
- Fonte: Decreto nº 43.031, de 9 de abril de 1.998
- Módulo B: Resíduos Sólidos
- Submódulo B1: Projetos de Resíduos Sólidos

- Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
- Valor: R$ 7.193,00
- Fonte: Dotação Orçamentária

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Sales Oliveira, 10 de abril de 2.001

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal